



## Bolsa de Manuais Escolares

### Regulamento

#### I - Preâmbulo

O presente regulamento tem por referência o Despacho nº 921 de 24 de janeiro de 2019 que integra o Manual de Apoio à reutilização de manuais Escolares nos Agrupamentos de Escolas/Escolas não Agrupadas.

A plataforma MEGA é o instrumento de operacionalização da distribuição dos manuais gratuitos cujo regime foi, nos termos do disposto no nº 2 do artigo 194º da Lei nº 71/2018, de 31 de dezembro, alargado a todos os alunos que frequentam a escolaridade obrigatória na rede pública do Ministério da Educação, a partir do ano letivo 2019/2020. Esta plataforma cuida, tanto da distribuição dos manuais, como da sua redistribuição e controlo.

Todos os alunos deste Agrupamento beneficiam nos mesmos termos da medida da gratuitidade dos manuais escolares, sem prejuízo da manutenção de outros apoios socioeducativos do âmbito da ASE para os alunos que estão abrangidos.

Por não serem passíveis de reutilização, não estão abrangidos por estas disposições, com carácter obrigatório, os cadernos de atividades ou outros recursos pedagógicos que possuam um preço isolado, permitindo, assim, a sua aquisição separadamente do conjunto onde se apresenta o manual.

#### Artigo 1.º - Objeto

1. O presente regulamento descreve os direitos e deveres dos intervenientes e define as regras e procedimentos a adotar no empréstimo e devolução de manuais escolares da Bolsa de Manuais Escolares cedidos.
2. São definidos, também, os critérios a ter em conta na seleção e avaliação dos manuais escolares a considerar para doação, empréstimo e devolução.



## Artigo 2.º - Destinatários

O presente regulamento destina-se a todos os alunos do Agrupamento de Escolas de Tabuaço que estejam a frequentar o ensino obrigatório (do 1º ao 12º ano).

## Artigo 3º - Bolsa de Manuais

A Bolsa de Manuais é constituída por Manuais Escolares:

- a) Adquiridos com verbas próprias da Escola;
- b) Doados à Escola, designadamente por alunos;
- c) Devolvidos pelos alunos que deles beneficiaram, no âmbito da Ação Social Escolar ou da medida de gratuidade e, que se encontrem em estado de conservação adequados à sua reutilização.

## Artigo 4º - Objetivos

Tem como objetivos:

- a) Promover a reutilização de manuais escolares e o respeito pelo livro;
- b) Promover a igualdade de oportunidades de acesso e êxito escolar;
- c) Desenvolver o sentido de partilha e solidariedade social;
- d) Incentivar boas práticas de proteção e cidadania ambiental, evitando o desperdício.

## Artigo 5º - Deveres da Escola

1. Manter atualizada a Plataforma SIME.
2. Publicitar os manuais escolares adotados no Agrupamento de Escolas.
3. Organizar todo o processo inerente ao empréstimo e devolução de manuais escolares, de acordo com as regras e procedimentos definidos neste Regulamento, bem como apoiar as famílias nesse processo.



4. Inserir todos os dados necessários na plataforma MEGA.
5. Manter registos atualizados dos manuais escolares que integrem a Bolsa e dos respetivos beneficiários.
6. Afixar na contracapa do manual, um autocolante com a identificação pessoal do aluno, incluindo o seu nº de processo, bem como o ano letivo em que o manual lhe foi atribuído.

#### **Artigo 6º - Deveres do Aluno e do Encarregado de Educação**

1. Colaborar com a Escola no processo de empréstimo e devolução dos manuais escolares, de acordo com as normas e procedimentos definidos neste Regulamento e demais legislação em vigor.
2. Manter os manuais em bom estado de conservação durante o período de utilização, responsabilizando-se pela sua não deterioração e eventual extravio.
3. Não escrever, riscar, sublinhar, desenhar ou fazer qualquer tipo de inscrição que impeça novo empréstimo.
4. Devolver todos os manuais emprestados.

#### **Artigo 7º - Periodicidade**

O empréstimo dos manuais escolares tem a duração correspondente a um ano letivo ou ao ciclo de estudos quando se trate de disciplinas sujeitas a prova ou exame.

#### **Artigo 8º - Empréstimo**

1. O processo de empréstimo inicia-se com a emissão, através da Plataforma Mega, de vales com indicação para levantamento na livraria, caso se trate de um manual novo, ou na escola se estivermos a considerar um reutilizado.
2. A disponibilização dos manuais inclui quer manuais novos, quer reutilizados, que são distribuídos aleatoriamente pela própria plataforma.
3. Ao receberem os manuais gratuitos, os encarregados de educação devem assinar uma declaração em que se comprometem a entregar os manuais no final do ano letivo ou no final do ciclo de estudos, quando se trate de disciplinas sujeitas a prova ou exame (Digital ou em papel).



4. O processo de faturação está centralizado no Instituto de Gestão Financeira da Educação (IGeFE), sendo este que emite os compromissos aos fornecedores (livrarias) e efetua o correspondente pagamento a estes.

#### **Artigo 9º - Devolução**

1. A devolução dos manuais escolares distribuídos gratuitamente ocorre no final do ano letivo ou no final do ciclo de estudos, quando se trate de disciplinas sujeitas a prova ou exame.
2. Os manuais são devolvidos na papelaria da escola.
3. Os manuais doados são entregues na Direção da escola.
4. Os manuais serão recolhidos e triados até ao final do mês de junho, exceto para os anos em que haja exame.
5. No ato da devolução dos manuais escolares, pelos encarregados de educação, o Agrupamento emite a correspondente declaração comprovativa.
6. O dever de restituição é do encarregado de educação, ou do aluno, quando maior.
7. Em caso de retenção, o aluno pode conservar na sua posse os manuais escolares relativos ao ciclo ou disciplinas em causa até à respetiva conclusão.
8. Todos os manuais devem ser devolvidos, independentemente do estado em que se encontrem.
9. O encarregado de educação ou o aluno, quando maior, podem optar por não devolver o(s) manuais, devendo, nesse caso, pagar o valor de capa dos livros não devolvidos.

#### **Artigo 10º - Seleção dos manuais**

1. A seleção dos manuais será efetuada por equipas de professores.
2. Não são, em princípio, reutilizados os manuais dos 1º e 2º anos.
3. A seleção dos manuais deve ter em conta os seguintes critérios:
  - Número de utilizações anteriores;
  - Idade dos alunos e ano de escolaridade;
  - Existência de espaços em branco para preenchimento;
  - Deterioração inerente ao uso normal do manual, de acordo com uma utilização prudente e adequada, ou, pelo contrário, verificação de danos anormais que não decorram do uso normal;
  - Outras circunstâncias objetivas e subjetivas a avaliar pela escola.



4. Considera-se que o manual se encontra em mau estado de conservação e não reúne condições de reutilização quando:

- Não apresenta a totalidade das páginas;
- As páginas apresentem sujidade, rasgões, sublinhados, escritos ou rabiscos que impeçam ou dificultem a sua leitura parcial ou integral;
- Não apresente capa ou esta não esteja devidamente presa ao livro, apresente sujidade, rasgões, escritos ou rabiscos que impeçam a leitura de todos os seus elementos informativos.

#### **Artigo 11º - Penalidades**

No caso de não devolução dos manuais escolares em bom estado por parte do aluno, nos termos a avaliar de acordo com o disposto no ponto anterior, a penalidade prevista pode consistir na devolução ao estabelecimento de ensino do valor integral do manual. Caso o valor não seja restituído, o aluno fica impedido de receber manual gratuito do ano seguinte.

#### **Artigo 12º - Entrada em vigor**

O presente regulamento constitui-se como anexo ao Regulamento Interno do Agrupamento após a sua aprovação pelo Conselho Geral, entrando em vigor no dia seguinte ao da sua aprovação.

Aprovado em reunião do Conselho Geral de 27 de junho de 2019